

João Pessoa, 30 de abril de 2014

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.03975/2014,

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar** os efeitos do **ATO TRT GP Nº 084/2013**, de 28 de fevereiro de 2013.

**II - Conceder, "ad referendum"** do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a Senhora **MARINALVA LIMA DA SILVA** (viúva), no percentual de 50% (cinquenta por cento), e pensão temporária a **EDILMARA CAMILA PEREIRA LIMA** (filha), no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, em razão do óbito do servidor aposentado Edilson Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, classe "C", padrão 13, nos termos dos arts. 217, incisos I, alínea "a", II, letra "a" e "b", e art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90, observando-se quanto ao cálculo do benefício o disposto no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pelas ECs nºs. 20/98 e 41/03), regulamentado pelo art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

**III - Este Ato** entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do presente mês.

Publique-se no DA\_e.

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente